

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES No DE 2008  
(Do Sr. Chico Alencar)

Solicito ao Ministro da Previdência Social, Sr. José Pimentel, informações sobre proposta de mudança em pauta no Conselho Gestor de Previdência Complementar, com o objetivo de devolver eventual superávit registrado por Fundos de Previdência Complementar Fechados às respectivas empresas patrocinadoras.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, reitero a V. Exa. que, ouvida a Mesa, seja solicitada ao Sr. Ministro da Previdência que informe:

- 1) Quais os fundamentos legais, tributários e de justiça social que amparam a pretensão do Conselho Gestor de Previdência Complementar (CGPC) de aprovar norma disciplinadora de devolução de eventual superávit registrado por Fundos de Previdência Complementar Fechados às respectivas empresas patrocinadoras?

**Justificação**

No estudo da legislação específica (Leis Complementares 108/01 e 109/01) não encontramos nenhum dispositivo que autorize o CGPC a aprovar a decisão de devolver às empresas patrocinadoras, eventuais sobras apuradas pelos fundos de pensão patrocinados.

Por considerarmos que se trata de matéria relacionada com os fundamentos da justiça social, que inspiraram a criação do sistema de previdência complementar fechado, destinado a oferecer aos trabalhadores a segurança de uma aposentadoria justa e que é mantida com a contribuição de toda sociedade, consideramos que deve ser analisada com muito cuidado qualquer medida que possa distorcer os objetivos de justiça social, implícitos no funcionamento desse sistema.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2008.

Chico Alencar  
Deputado Federal, PSOL/RJ